LEI Nº 5.509, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 1.361.053,25 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.321	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Desenvolvimento Regional	
449051000000000124	Obras e Instalações	1.106.861,30
339093000000000124	Indenizações e Restituições	122.154,50
339093000000000224	Indenizações e Restituições	132.037,45
TOTAL		**1.361.053,25**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Cidade Melhor" a ação "Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Desenvolvimento Regional".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 132.037,45 (cento e trinta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e o valor de R$ 1.229.015,80 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinze reais e oitenta centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal